

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1822A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Gabinete do Prefeito	6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	13
Conselhos Municipais	15
Secretaria de Administração e Governo Digital	25

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024****Processo Administrativo nº 18/2024****Pregão Eletrônico nº 04/2024**

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ: 48.986.798/0001-19

Contratada: Comercial K Nunes Ltda - CNPJ: 40.623.174/0001-25

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e produtos de limpeza em geral e produtos descartáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara de Estância Turística de Salto, especificado(s) no(s) item(ns). 01 ao 39 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Valor Total Registrado na Ata é de R\$ 4.598,02 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: ação - 2079 - manutenção dos serviços administrativos - 3390 - despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta - 33.90.30.00 - material de consumo

Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool líquido etílico 46,2 INPM com bicarbonato; Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, coadjuvantes, álcool etílico, solvente, agente anti-derepositante, bicarbonato de sódio, fragrância, opacificante, conservantes e veículo;	LITRO	20	AUDAX	5,95	119,00
2	Limpa vidros, em frasco pulverizador de 500ml. Composição: Lauril éter, sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água;	FRASCO 500ML	5	FUZETTO	5,95	29,75
4	Luva de látex, tamanho M	PAR	15	MEDIX	2,42	36,30
5	Detergente líquido neutro. Composição: tensoativo aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, conservantes, espessante, corante, perfume e água. PH de 7,0 a 8,0. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no mínimo 10,0%;	FRASCO 500ML	60	FUZETTO	2,02	121,20
6	Pano de chão xadrez alvejado. Medidas aproximada 45cm x 70cm. Composição: 100% algodão. Pano alvejado xadrez para chão, ideal para usona limpeza de casas, podem ser utilizadas na limpeza de residências, indústrias, comércios, entre diversos outros estabelecimentos.	UNIDADE	20	SAGA	5,17	103,40

8	Papel higiênico folha dupla, de cor branca, gofrado, picotado, conforme CLASSE 01, medindo 10cm x 30m, 100%. Composição: celulose virgem descrito na embalagem, com gramatura igualou maior que 30 conforme ABNT NBR NM ISO. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos contendo FSC ou similar na embalagem, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	FARDO COM 64 ROLOS	35	QUALITÉ	71,00	2.485,00
15	Água sanitária, em frasco resistente, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto a rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;	GALÃO DE 5 LITROS	30	PROAX	7,26	217,80
17	Desodorizador Aerosol. Características: Fragrância: lavanda, Composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvante, perfume e butano/propano, embalagem em frasco metálico.	FRASCO 400ML	50	LEV&USE	8,48	424,00
22	Limpador a base de álcool perfumado. Propriedades: Líquido; Odor: Floral, PH: 6,7 - 7,0; Peso específico: 0,990-1,100 g/cm3; Teor de ativos: 3,5 - 5,5 %; solúvel em água; Viscosidade: 1,00 - 2,00 cps;	LITRO	120	FUZETTO	5,56	667,20
23	Lustramóveis brilho seco, acondicionado em frasco plástico. Composição química: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazeolinona, solventes alifáticos, fragrância lavanda ou jasmim e água. O produto deverá proteger os móveis de manchas de água;	FRASCO 500ML	6	FUZETTO	3,35	20,10
24	Sabonete líquido para higiene das mãos (cremoso) Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampaselada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	GALÃO DE 5 LITROS	6	BIOKRISS	13,97	83,82



25	Mexedor de Café - plástico cristal. Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 11 cm. Resistente, Largura aproximada 1cm.	PACOTE COM 500 UNIDADES	10	VABENE	5,27	52,70
27	Sabão em barra neutro. Embalagem com 05 unidades. Com carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerinado, com pH 11,5;	PACOTE COM 5 UNIDADES	3	KRAKRA	5,78	17,34
28	Lã de aço; composta de aço carbono; acondicionada em saco plástico; embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g.	PACOTE COM 8 UNIDADES	3	ASSOLAN	1,47	4,41
29	Esponha para limpeza, tipodupla face, medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); acondicionadas em embalagens individuais, contendo os dados do fabricante;	UNIDADE	45	FUZUE	0,58	26,10
30	Pano Multiuso para limpeza de cozinha e móveis: Características: tamanho 30 m x 30 cm picotados em 50 cm, com furinhos que auxiliam na remoção da sujeira. É composto de 100% de viscosa e látex sintético que absorve mais facilmente líquido. Lavável, secarapidamente e não retém odor;	ROLO	15	MEDIX	11,48	172,20
31	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	UNIDADE	10	SAGA	1,77	17,70

Vigência: 12 meses - 20/12/2024 a 19/12/2025

A Ata de Registro de Preços completa, encontra-se disponível no site www.camarasalto.sp.gov.br.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024

Processo Administrativo nº 18/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ: 48.986.798/0001-19

Contratada: Lutar Distribuidora De Produtos De Limpeza Eireli EPP - CNPJ: 15.631.315/0001-04

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e produtos de limpeza em geral e produtos descartáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara de Estância Turística de Salto, especificado(s) no(s) item(ns). 01 ao 39 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº

04/2024.

Valor Total Registrado na Ata é de R\$ R\$ 146,30 (cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: ação - 2079 - manutenção dos serviços administrativos - 3390 - despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta - 33.90.30.00 - material de consumo

Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Limpador Líquido Multiuso, instantâneo, com bico dosador. Composição: Tensoativo iônico, solventes, água, alcalinizante e fragrância. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Quanto à Rotulagem, está deverá atender todas as informações Exigidas por Lei; Marca de Referência	Embalagem com 500ml	70	LICITA PAPER	2,09	146,30

Vigência: 12 meses - 20/12/2024 a 19/12/2025

A Ata de Registro de Preços completa, encontra-se disponível no site www.camarasalto.sp.gov.br.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024

Processo Administrativo nº 18/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ: 48.986.798/0001-19

Contratada: Antônio Amaurílio da Silva - ME - CNPJ: 26.729.148/0001-55

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e produtos de limpeza em geral e produtos descartáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara de Estância Turística de Salto, especificado(s) no(s) item(ns). 01 ao 39 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Valor Total Registrado na Ata é de R\$ 3.956,00 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: ação - 2079 - manutenção dos serviços administrativos - 3390 - despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta - 33.90.30.00 - material de consumo

Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Alcool gel para higiene das mãos a 70% com hidratante e emoliente, secagem rápida sem resíduos.	Frasco com 500 ml	20	SAFRA	4,60	92,00
20	Copo térmico descartável, material poliestireno espumado (EPS), capacidade 70 ml; Marca de Referência: Copobrás	Caixa com 1.000 unidades	3	ULTRA	125,70	377,10
21	Copo térmico, material poliestireno espumado (EPS), capacidade 200 ml; Marca de Referência: Copobrás	Caixa com 1.000 unidades	15	ULTRA	226,50	3.397,50
34	Porta filtro nº 103 para café, com base projetada para adaptação em garrafas térmicas, mantendo através de uma pequena filtragem a temperatura da bebida.	Unidade	3	ERCAPLAST	11,50	34,50



35	Rodo de 40 cm duplo, com capa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 40 cm x 5,5cm x 2,8 cm, composto com borracha dupla em EVA, medindo fora da base 3,0 cm x 0,5 cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de aço plastificado com 1,30 mts. x 22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base.	Unidade	3	GS UTIL	9,70	29,10
36	Pã de lixo, de plástico, comprimento 25 cm, Altura 8,5 cm, Largura 26 cm, cabo de aço longo plastificado, o produto deverá conter etiqueta com informações do fabricante.	Unidade	3	BERPLAS	8,60	R\$ 25,80

Vigência: 12 meses - 20/12/2024 a 19/12/2025

A Ata de Registro de Preços completa, encontra-se disponível no site www.camarasalto.sp.gov.br.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024

Processo Administrativo nº 18/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ: 48.986.798/0001-19

Contratada: Brasil Qualite Servicos & Comercio De Mercadorias Eirelli - CNPJ: 08.545.813/0001-79

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e produtos de limpeza em geral e produtos descartáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara de Estância Turística de Salto, especificado(s) no(s) item(ns). 01 ao 39 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Valor Total Registrado na Ata é de R\$ 1.785,15 ((mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: ação - 2079 - manutenção dos serviços administrativos - 3390 - despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta - 33.90.30.00 - material de consumo

Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Saco plástico de 40 (quarenta) litros para condicionamento de resíduos sólidos ou orgânicos (lixo), resistente, na cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, tamanho de 59 cm x 62 cm de acordo com as normas da ABNT NBR 9191-08.	Pacote com 100 unidades	30	COROA	18,98	569,40
12	Saco plástico de 50 (cinquenta) litros para condicionamento de resíduos sólidos ou orgânicos (lixo), resistente, na cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, tamanho de 63 cm x 80 cm de acordo com as normas da ABNT NBR 9191-08.	Pacote com 100 unidades	20	COROA	28,08	561,60
13	Saco plástico de 100 (cem) litros para condicionamento de resíduos sólidos ou orgânicos (lixo), resistente, na cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, tamanho de 75 cm x 105 cm de acordo com as normas da ABNT NBR 9191-08.	Pacote com 100 unidades	15	COROA	43,61	654,15

Vigência: 12 meses - 20/12/2024 a 19/12/2025

A Ata de Registro de Preços completa, encontra-se disponível no site www.camarasalto.sp.gov.br.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024

Processo Administrativo nº 18/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ: 48.986.798/0001-19

Contratada: Licita Distribuidora de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda EPP - CNPJ: 28.833.518/0001-25

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e produtos de limpeza em geral e produtos descartáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara de Estância Turística de Salto, especificado(s) no(s) item(ns). 01 ao 39 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Valor Total Registrado na Ata é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária: ação - 2079 - manutenção dos serviços administrativos - 3390 - despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta - 33.90.30.00 - material de consumo

Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Papel Toalha bobina 6x20cmx200m- Papel Toalha branco: Gofrado, alta qualidade, folha Simples, Gramatura Superior a 35g/m ² ; Em Bobina: Medindo 20cm de largura por 200m de comprimento, 100%. Composição celulose virgem. Com 50% Fibras Curtas e 50% Fibras Longas. Não Reciclado: Máximo de 15mm ² /m ² , conforme Norma Tappi T437 0m-90. Alvara Superior a 85% Conforme a Norma ISO: Absorção Máxima de 3.0 a 4.55, com resistência para Utilização Em Toalheiros de Auto Corte; Na Cor Branca; Embalagem apropriada para preservação do material	UN	200	LICITA PAPER	80,00	16.000,00

Vigência: 12 meses - 20/12/2024 a 19/12/2025

A Ata de Registro de Preços completa, encontra-se disponível no site www.camarasalto.sp.gov.br.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024

Processo Administrativo nº 18/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ: 48.986.798/0001-19

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO-EPP - CNPJ: 26.690.808/0001-31

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e produtos de limpeza em geral e produtos descartáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara de Estância Turística de Salto, especificado(s) no(s) item(ns). 01 ao 39 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Valor Total Registrado na Ata é de R\$ 1.179,87 (mil cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: ação - 2079 - manutenção dos serviços administrativos - 3390 - despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta - 33.90.30.00 - material de consumo

Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Inseticida spray, aerossol embalado em frasco metálico, sí cheiro, composto de propoxur 0,75 % cymfuthrin 0,025% isopropanileno, propelente, propano butano sem CFC; princípio ativo propoxur.	UN	06	BASTON	10,03	60,18
14	Papel toalha, pacote com 2 rolos, folha dupla, gofrado, gramatura mínima 40g/m ² , em bobina, medindo aproximadamente 20 cm x 19cm, fibras naturais, 100% celulose, não reciclado, alvara superior a 85%, absorção máxima de 70s. (similar Snob).	PCTE C/ 02 UND	200	YURI	3,82	764,00



16	Escova sanitária com suporte com cabo de aproximadamente 25 cm em plástico, cerdas de nylon de 3 cm formato oval de aproximadamente 10 cm de comprimento x 9 cm de largura	UN	06	DSR	4,34	26,04
26	Filtro de papel para café nº 103 - Aspecto: Filtro de papel crepado, costura dupla no fundo e em uma das laterais, de formato característico no produto; Cor: Branca; Textura: Porosa, levemente áspero, característica de papel filtrante	CX C/ 30 UN	45	3 CORACÕES	3,78	170,10
32	Rodo para Pia, perfil de borracha super resistente, dimensões aproximadas (AxLxC) Altura 4 x Largura 16 x Comprimento 18 cm devendo o produto conter todas as informações do fabricante e marca	UN	3	DSR	1,90	5,70
33	Espanador de pena medindo 60 cm de altura com cabo de madeira plastificado devendo o produto estar embalado em saco plástico contendo todas as informações do produto e do fabricante e marca	UN	2	DSR	42	84,00
38	Vassoura de nylon, tipo nova, com cerdas plumadas, com base de plástico, com cabo de aço plastificado, rosqueado a base, medindo 4 x 21cm, fio 12 com 66 tufo e com cabo de no mínimo 1,30m de comprimento.	UN	6	DSR	9,80	58,80
39	Vassoura de nylon, tipo nova, com cerdas plumadas, com base de plástico, com cabo de aço plastificado, rosqueado a base, medindo 4 x 21cm, fio 12 com 66 tufo e com cabo de no mínimo 1,30m de comprimento.	UN	5	RS	2,21	11,05

Vigência: 12 meses - 20/12/2024 a 19/12/2025

A Ata de Registro de Preços completa, encontra-se disponível no site www.camarasalto.sp.gov.br.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, EM 20 DE
DEZEMBRO DE 2024
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
08/2024**

Processo Administrativo nº 18/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ: 48.986.798/0001-19

Contratada: NASAD Comercial Ltda ME - CNPJ: 13.719.263/0001-05

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e produtos de limpeza em geral e produtos descartáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara de Estância Turística de Salto, especificado(s) no(s) item(ns). 01 ao 39 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Valor Total Registrado na Ata é de R\$ 2.507,60 (dois mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: ação - 2079 - manutenção dos serviços administrativos - 3390 - despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta - 33.90.30.00 - material de consumo

Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---	---------	------	-------	--------------------------	--------------------

18	Copo plástico descartável para café 50ml, em poliestireno atóxico, branco, resistente, pesando no mínimo 75 gramas cada cento, as mangas com 100 unidades reembaladas em caixas de papelão contendo 5.000 unidades. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e seu peso mínimos. Os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo, a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	Caixa do 5 mil unidades	08	Coposul	150,00	1200,00
19	Copo plástico descartável para água 180ml, em poliestireno atóxico, branco, resistente, pesando no mínimo 198 gramas cada cento, as mangas com 100 unidades reembaladas em caixas de papelão contendo 2.500 unidades. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e seu peso mínimo. Os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo, a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Caixa com 2500 unidades	06	Fonplast	148,00	888,00
37	Limpador para laminados uso direto - Estado físico: Líquido, cor branco e lílãs de acordo com o padrão, Odor: de acordo com o padrão, PH 7,5 - 10,5 % Sólidos: 1,90 - 2,60; Marca de Referência: Destac	Embalagem 750ml	40	Azulim	10,49	419,60

Vigência: 12 meses - 20/12/2024 a 19/12/2025

A Ata de Registro de Preços completa, encontra-se disponível no site www.camarasalto.sp.gov.br.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, EM 20 DE
DEZEMBRO DE 2024
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTOPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600

Telefone: 0 (11) 4602-8500

DECRETO Nº 407, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre um crédito adicional no valor de R\$ 80.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação para empenho da folha de pagamento de dezembro 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica aberto na Autarquia SAAE, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação:

03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas Correntes		
03.01.01	330000	Outras Despesas Correntes		
03.01.01	319011.17.512.0013.2.080.04.1100000	Vencimentos e vantagens fixas	(Ficha 1)	R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas Correntes		
03.01.01	330000	Outras Despesas Correntes		
03.01.01	319013.17.512.0013.2.080.04.1100000	Obrigações Patronais	(Ficha 2)	R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 20 de dezembro de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RATTI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Procuradoria Geral do Município, órgão dotado de autonomia técnica e funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.811, de 16 de maio de 2007, em particular seu Título XIV-D, compreendendo os Artigos 167-X a 167-AK;

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALTO

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica criado o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Salto, nos termos do artigo 167-Y, inciso XXXIII, da Lei Municipal n.º 2.811, de 16 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 3.977, de 15 de setembro de 2022 e pela Lei Complementar Municipal n.º 4.056, de 21 de julho de 2023.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Nos termos do § 3.º do artigo 167-H da Lei Municipal n.º 2.811/2007 o processo eleitoral para a formação da lista tríplice seguirá os seguintes termos:

§ 1º. Poderá se candidatar ao cargo de Procurador-Geral qualquer procurador municipal estável.

§ 2º. As datas das inscrições das candidaturas, da eleição e dos demais atos serão fixados em calendário próprio a ser publicado pelo Procurador-Geral, conforme previsto no § 4.º do artigo 167-H da Lei Municipal n.º 2.811/2007.

§ 3º. A candidatura deverá ser feita por meio de requerimento formal de inscrição, mediante encaminhamento de e-mail institucional do candidato endereçado ao Procurador-Geral.

§ 4º. A candidatura do Procurador-Geral será feita automaticamente, acaso deseje participar.

§ 5º. A lista de candidatos será divulgada a todos os procuradores por e-mail.

§ 6º. São eleitores apenas os procuradores municipais.

§ 7º. São fundamentos para impugnação de candidatura a falta de qualquer dos requisitos de investidura no cargo de procurador municipal.

§ 8º. A decisão sobre eventual impugnação caberá ao Prefeito, assistido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos.

§ 9º. Os prazos e formas do procedimento de impugnação serão razoáveis e constarão do calendário aludido no § 2.º deste artigo.

§ 10. Cessando a razão pela qual a impugnação foi apresentada ela será rejeitada.

§ 11. Decidida a impugnação, com acolhimento ou não, seguirá o procedimento eleitoral normalmente.

§ 12. A eleição se dará por meio de cédulas previamente impressas com os nomes dos candidatos, para preservar o segredo do voto, onde deverá ser assinalado a tinta o candidato de preferência do eleitor, por meio de um 'x', no campo específico, e depositada em urna lacrada própria para a eleição.

§ 13. Caso a cédula esteja marcada em mais de um campo ou com qualquer outro sinal diverso do 'x', o voto será considerado nulo. Acaso não haja nenhuma marcação será considerado em branco.

§ 14. As cédulas serão entregues para cada procurador na data da eleição. A urna ficará na sala de reuniões da Secretaria de Assuntos Jurídicos, à vista de todos, durante o período de votação. Na data da eleição não haverá atendimento ao público ou qualquer outra atividade na sala de reuniões.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§ 15. Cada procurador entrará sozinho na sala de votação e, após assinalar o seu voto, depositará a sua cédula na urna.

§ 16. Finalizada a votação a urna será aberta pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, na presença do Procurador-Geral e de pelos menos dois funcionários da SAJ ou da PGM, bem como de qualquer procurador ou servidor que queira estar presente, sendo imediatamente feita a contagem dos votos, que será registrada em ata e assinada por todos os presentes.

§ 17. Os nomes mais votados comporão a lista tríplice a ser encaminhada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos ao senhor Prefeito, para nomeação do Procurador-Geral.

§ 18. Havendo empate serão observadas as regras da Lei Complementar Municipal n.º 4.056/2023.

§ 19. A nomeação, nos termos da lei, deverá se dar em até 10 (dez) dias corridos.

§ 20. Todos os atos pertinentes à eleição serão realizados por meio de expediente administrativo próprio e não sigiloso, instaurado pelo Procurador-Geral.

CAPÍTULO III

DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º. No período de férias ou de qualquer afastamento temporário que impeça o exercício de sua função, o Procurador-Geral indicará um dos procuradores, estáveis e em exercício, para lhe substituir, caso em que este se sub-rogará nas mesmas prerrogativas, direitos e ônus.

§1º. Em não havendo aceitação do encargo consultar-se-ão os demais procuradores e, na eventual negativa de todos, proceder-se-á a sorteio, caso em que o sorteado deverá assumir a função, na data a ser estabelecida pelo Procurador-Geral.

§ 2º. O procurador que estiver em período de férias ou licença já deferidas, na data a ser estabelecida pelo Procurador-Geral, não fará parte do sorteio.

§ 3º. A comunicação do sorteio será realizada 10 (dez) dias antes de sua ocorrência.

§ 4º. O sorteio será feito de maneira simplificada, nos mesmos moldes em que ocorre a definição do Conselho Diretor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 4º. As atribuições são definidas como ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º. São atribuições ordinárias aquelas exercidas pelo procurador, no âmbito administrativo e judicial, definidas por áreas de atuação, envolvendo a área de licitações e contratos, a área trabalhista, a área fiscal e tributária e a área cível.

§ 1º. As áreas de atuação a que se refere o *caput* poderão conter subáreas para abranger situações congêneres ou específicas.

§ 2º. As atribuições ordinárias são estabelecidas pelo Procurador-Geral do Município, por meio de Portaria, considerando-se, primordialmente, o interesse público, observando-se, também, a especialização e o tempo de atuação do procurador na área.

§ 3º. A definição das atribuições ordinárias levará em conta o momento funcional e social-jurídico das demandas da Procuradoria Geral do Município, bem como a quantidade de seus integrantes em efetivo exercício.

§ 4º. O Procurador-Geral do Município poderá, com base no interesse público, alterar as atribuições ordinárias estabelecidas em Portaria, garantindo aos procuradores envolvidos, a prévia capacitação e o tempo apropriado de transição.

Art. 6º. As atribuições serão realizadas por unidades, integradas por procuradores.

Art. 7º. A unidade de atuação em licitações e contratos responderá pelos processos administrativos, internos e externos, por meio de pareceres e orientações da área, bem como na prestação de auxílio, mediante provocação, às demais unidades, no aconselhamento e na formulação de diretrizes em expedientes extrajudiciais ou judiciais que derivem desses atos.

Art. 8º. A unidade de atuação trabalhista responderá pelos processos administrativos, internos e externos, por meio de pareceres e orientações da área, voltados à defesa ou interesses do município, bem como pelos processos judiciais que envolvam litígios trabalhistas da Administração Pública ou seus servidores.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 9º. A unidade de atuação fiscal e tributária responderá pelos processos administrativos, internos e externos, por meio de pareceres e orientações da área.

§ 1º. No exercício da competência de cobrança da dívida ativa atuará no âmbito judicial e extrajudicial.

§ 2º. Exercerá, também, a defesa do município nos processos em que houver autuação tributária ou fiscal.

Art. 10. A unidade de atuação cível responderá pelos processos administrativos, internos e externos, por meio de pareceres e orientações da área, bem como pelos processos judiciais e extrajudiciais que não sejam de competência das demais unidades.

Art. 11. As unidades referidas nos artigos anteriores serão compostas por tantos procuradores necessários e suficientes ao atendimento das demandas, podendo o Procurador-Geral do Município subdividi-las por matérias, individuais ou gerais.

Art. 12. São atribuições extraordinárias aquelas que não estejam nas definições de atribuições ordinárias.

§ 1º. As atribuições extraordinárias dos procuradores municipais serão definidas em Portaria, pelo Procurador-Geral do Município, as quais serão realizadas em regime de horas extraordinárias, especialmente, dentre outras possibilidades, para cobrir férias, licenças, demandas específicas ou excepcionais, caso em que a respectiva contraprestação terá caráter indenizatório.

§ 2º. A convocação para o exercício de atribuições extraordinárias observará o princípio da eficiência e será pautada, preferencialmente, na disponibilidade, predisposição e espontaneidade do procurador em exercê-las.

CAPÍTULO V

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 13. Qualquer procurador poderá ser instado a realizar funções delegadas, nos termos do § 3.º do artigo 167-AA da Lei Municipal n.º 2.811/2007, mediante determinação específica do Procurador-Geral, caso em que, havendo superação da jornada de trabalho, a contraprestação das horas extraordinárias terá caráter indenizatório.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As alterações legislativas ou administrativas sobre a Procuradoria Geral do Município serão previamente submetidas à análise do Procurador-Geral do Município.

Art. 15. O Procurador-Geral do Município será consultado sobre a necessidade de contratação de servidores a integrem a Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. No concurso para integrante da Procuradoria Geral do Município será designado ao menos um procurador estável para acompanhar o concurso público, desde a elaboração do edital, o qual deverá compreender, dentre outras particularidades:

I - no caso de concurso para procurador municipal, uma prova objetiva contendo, no mínimo, oitenta questões de múltipla escolha, de nível compatível com o cargo, abrangendo todo conteúdo normativo e jurisprudencial de interesse da advocacia pública;

II - no caso de concurso para procurador municipal, uma prova escrita contendo, no mínimo, cinco questões dissertativas e dois pareceres, de nível compatível com o cargo, abrangendo todo conteúdo normativo e jurisprudencial de interesse da advocacia pública, bem como situações multidisciplinares a serem regulamentadas no edital do concurso;

III - no caso de concurso para procurador municipal, a exigência de ao menos 3 anos de atividade jurídica, a ser regulamentada no edital do concurso.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 20 de dezembro de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RATTI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Extratos de Ata de Registro

Registro de preços 17-2024 para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e copa/cozinha, às empresas **SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (18702840000161) com o lote: 7 no valor total de R\$ 1.612,00 (um mil e seiscentos e doze reais). **COMERCIAL K NUNES LTDA** (40623174000125) com os lotes: 15, 23, 25, 31, 39, 42, 56 e 61 no valor total de R\$ 12.705,02 (doze mil e setecentos e cinco reais e dois centavos). **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (08528442000117) com os lotes: 3 e 13 no valor total de R\$ 6.151,60 (seis mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME** (02573131000193) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 10, 11, 14, 19, 20, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 53, 55 e 57 no valor total de R\$ 48.816,28 (quarenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos). **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA** (53180884000170) com os lotes: 6, 24, 49, 50 e 51 no valor total de R\$ 5.003,78 (cinco mil e três reais e setenta e oito centavos). **RODRIGO TONELOTTO** (02514617000150) com os lotes: 16, 21, 26, 45, 46, 48, 52, 54, 59 e 62 no valor total de R\$ 5.064,75 (cinco mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **SOSSAI ALTOE CAFES DO BRASIL LTDA** (57312663000169) com o lote: 2 no valor total de R\$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais). **AMERICANLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (11944439000199) com os lotes: 12, 18 e 29 no valor total de R\$ 6.491,60 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME** (62479555000115) com os lotes: 22, 28, 33, 43 e 60 no valor total de R\$ 541,36 (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). O prazo de vigência desse registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da data desta publicação.

Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
Fornecedor: 00085 - 02.514.617/0001-50 - RODRIGO TONELOTTO EPP							
16	7	UN		BALDE PLÁSTICO, COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMP. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS	PLASNEW	R\$ 55,00	R\$ 385,00
21	13	UN		ESCOVA MULTIUSO OVAL, MADEIRA (ESCOVA PARA TANQUE)	DSR	R\$ 2,40	R\$ 31,20
26	26	UN		FRASCO PET BORRIFADOR DE 500 ML / VÁLVULA GATILHO	ECKPLAST	R\$ 3,70	R\$ 96,20
45	26	PCT		SABÃO EM BARRA 1KG	UNIC	R\$ 6,75	R\$ 175,50
46	26	PCT		SABÃO EM PÓ PACOTE 1KG	TRIEX	R\$ 3,30	R\$ 858,00
48	520	UN		SACO ALVEJADO ESPECIAL GG / MEDIDA 45X68 - PANO LIMPEZA / PODENDO SER DE 18 A 26 BATIDAS	R.S	R\$ 3,30	R\$ 1.716,00
52	325	UN		SAPONACEO CREMOSO 300ML	PERFECT	R\$ 2,97	R\$ 965,25
54	7	UN		SUPORE PARA PAPEL INTERFOLHADO	BETTANIN	R\$ 20,80	R\$ 145,60
59	20	UN		GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMP. ROSQUEÁVEL.	INVICTA	R\$ 28,35	R\$ 567,00
62	50	UN		CABO 1,20 M ROSCAVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	MARFIM	R\$ 2,50	R\$ 125,00
						Total	R\$ 5.064,75
Fornecedor: 00311 - 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA							
Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
3	10%	1.170	CX	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO 250G	capimar	R\$ 2,48	R\$ 2.901,60
13	10%	650	FR	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM 1L / PARA USO NO LABORATÓRIO	flops	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
						Total	R\$ 6.151,60
Fornecedor: 02257 - 02.573.131/0001-93 - RICARDO GONCALVES ITAPIRA							
Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
4	10%	20	UN	COADOR DE PANO TAMANHO G	ZALEANA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	10%	72	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180 ML	FONPLAST	R\$ 82,00	R\$ 5.904,00
8	10%	13	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 L COR PRETA	INVICTA	R\$ 38,41	R\$ 499,33
9	10%	13	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L / COR PRETA	THERMOLAR	R\$ 52,32	R\$ 680,16
10	10%	520	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA 19,50 X 20 CM / PACOTE COM 02 ROLOS	YURI	R\$ 3,00	R\$ 1.560,00
11	10%	13	UN	SUPORE PARA COPO DESCARTÁVEL ÁGUA DE 180ML	TRILHA	R\$ 24,00	R\$ 312,00
14	10%	65	GL	ÁLCOOL EM GEL - GALÃO 5 L	AUDAX	R\$ 28,65	R\$ 1.862,25
19	10%	780	FR	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO C/ 500 ML	TRIEX	R\$ 1,44	R\$ 1.123,20
20	10%	13	UN	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL	TRILHA	R\$ 21,04	R\$ 273,52
27	10%	156	UN	INSETICIDA SPRAY - FRASCO DE 300ML	BUZZ	R\$ 8,10	R\$ 1.263,60
32	10%	13	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA PARA ESCRITÓRIO	JSN	R\$ 12,30	R\$ 159,90
34	10%	260	FR	ODORIZADOR (AROMATIZADOR) DE AMBIENTES. SPRAY 360 ML.	ULTRA	R\$ 7,47	R\$ 1.942,20
35	10%	130	UN	PANO DE PRATO BRANCO LISO, ALVEJADO / ENGOMADO / COM BAINHA / 45 X 72CM	JT	R\$ 2,28	R\$ 296,40
36	10%	520	PCT	PANO MULTIUSO, TIPO ANTIBACTERICIDA / 30CM X 50 CM / PACOTE COM 05 UNIDADES	INOVEN	R\$ 1,39	R\$ 722,80
37	10%	195	PCT	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLAS.	QUALITE	R\$ 4,03	R\$ 785,85
38	10%	481	PCT	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA TRIPLA DE ALTA QUALIDADE	NEVE	R\$ 9,02	R\$ 4.338,62
40	10%	1.820	PCT	PAPEL INTERFOLHADO	PRIMULA	R\$ 9,52	R\$ 17.326,40
41	10%	195	RL	PAPEL TOALHA BOBINA 20 X 100CM	PRIMULA	R\$ 4,91	R\$ 957,45
53	10%	13	UN	SUPORE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300M	TRILHA	R\$ 20,30	R\$ 263,90
55	10%	150	UN	SACO DE LIXO 200 L REFORÇADO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMP. ROSQUEÁVEL.	ITAQUITI	R\$ 49,66	R\$ 7.449,00
57	10%	26	UN		ANTARES	R\$ 34,45	R\$ 895,70
						Total	R\$ 48.816,28
Fornecedor: 04348 - 62.479.555/0001-15 - COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME							
Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
22	10%	26	UN	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORE INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM,	FUXING	R\$ 3,84	R\$ 99,84
28	10%	20	UN	LIMPA VIDROS 500 ML	FUZETTO	R\$ 2,42	R\$ 48,40
33	10%	39	UN	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML.	FUZETTO	R\$ 2,13	R\$ 83,07
43	10%	7	UN	RODO PLÁSTICO PARA PIA	PLASMARC	R\$ 2,05	R\$ 14,35
60	10%	10	UN	PÁ DE LIXO COLETORA COM TAMP. BASCULANTE / MEDIDAS (LXXP) 276MM X 272MM X 120MM	BETTANIN	R\$ 29,57	R\$ 295,70
						Total	R\$ 541,36
Fornecedor: 30800 - 40.623.174/0001-25 - COMERCIAL K NUNES LTDA							
Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
15	10%	13	UN	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS	TOYPLAST	R\$ 12,99	R\$ 168,87
23	10%	39	PCT	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	R\$ 2,05	R\$ 79,95
25	10%	65	UN	FLANELA QUIRO EM ALGODÃO, 28CM X 38CM.	SAGA	R\$ 1,15	R\$ 74,75
31	10%	7	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP. E PEDAL 30 L	TOYPLAST	R\$ 42,00	R\$ 294,00
39	10%	325	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, ROLO COM DIMENSÕES 300 M X 10 CM	TERRCCY BRANCO	R\$ 36,45	R\$ 11.846,25
42	10%	13	UN	RODO PLÁSTICO SINTÉTICO 40/45 CM.	JM VALERIO	R\$ 5,60	R\$ 72,80
56	10%	130	UN	PEDRA SANITÁRIA	NOVO FRESCOR	R\$ 1,15	R\$ 149,50
61	10%	10	UN	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO / FRASCO 500ML	FUZETTO	R\$ 1,89	R\$ 18,90
						Total	R\$ 12.705,02
Fornecedor: 31778 - 18.702.840/0001-61 - SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							
Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
7	10%	520	CX	FILTRO DE PAPEL (COADOR), NUMERO 103.	nobre	R\$ 3,10	R\$ 1.612,00
						Total	R\$ 1.612,00



31807 - 11.944.439/0001-99 - AMERICANLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
12	10%	400	FR	AGUA SANITÁRIA FRASCO 5 LITROS	Própria	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
18	10%	520	GL	DESINFETANTE EM GALÃO 5 LITROS	Própria	R\$ 5,90	R\$ 3.068,00
29	10%	520	UN	LIMPADOR MULTUSO - 500ML	Própria	R\$ 1,93	R\$ 1.003,60
						Total	R\$ 6.491,60

Fornecedor:

31808 - 53.180.884/0001-70 - ASIS DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
6	10%	30	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, BRANCO	KEROCOPO	R\$ 2,10	R\$ 63,00
24	10%	520	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	BRASILEIRINHA	R\$ 0,49	R\$ 254,80
49	10%	130	PCT	SACO PARA LIXO 100 LITROS	HIPERROLL	R\$ 26,35	R\$ 3.425,50
50	10%	52	PCT	SACO PARA LIXO 60 LITROS	HIPERROLL	R\$ 14,44	R\$ 750,88
51	10%	52	PCT	SACO PARA LIXO 40 LITROS	HIPERROLL	R\$ 9,80	R\$ 509,60
						Total	R\$ 5.003,78

Fornecedor:

31823 - 57.312.663/0001-69 - SOSSAI ALTOE CAFES DO BRASIL LTDA

Item	Qntd Mínima	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
2	10%	2.220	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G - SUPERIOR - TORRADO E MOÍDO	ROSA NEGRA	R\$ 24,50	R\$ 54.390,00
						Sub-Total	R\$ 54.390,00

Gilmar Souza dos Santos
Superintendente do SAAE Salto

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Ofício: 190/2024

18 de dezembro de 2024

Vimos através deste, divulgar o Plano de Ação dos Conselhos da Educação, Alimentação Escolar, CACS Novo Fundeb e Fórum Permanente da Educação para o ano de 2025:

Acompanhar, o cumprimento da Lei Federal nº15.001 de 16 de outubro de 2024, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional. (CME)

Criação da Câmara Técnica da Educação Infantil e aguardar orientações da Uncme-SP sobre a Instituição das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. (Resolução CNE/CEB nº01 de 17 de outubro de 2024). (CME)

Encaminhar uma recomendação no início do ano letivo, sobre a Lei Estadual nº18.058/2024 de 05 de dezembro de 2024. (CME)

Construir o calendário de visitas nas unidades da Rede Municipal e da Educação Infantil Particular do primeiro e segundo semestre. Essa ação é um pedido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (CME e CAE)

Construir o calendário e retornar as cozinhas das escolas estaduais, após solicitação do Conselho Estadual de Alimentação Escolar. (CAE)

Criar os grupos de trabalho da Creche, Educação Básica, Educação Especial, EJA, Ensino Médio Técnico, Ensino Superior, Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática, Educação Digital e Educação Indígena, Quilombola e do Campo. Esses grupos, irão construir e elaborar o novo Plano Municipal da Educação para os próximos 10 anos com o apoio da sociedade. (CME e F.P.E.)



Organizar a II Conferência Municipal da Educação. (CME e F.P.E.)

Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal da Educação. (CME e F.P.E.)

Atualizar, o relatório de monitoramento do Plano Municipal da Educação, acrescentando os dados das escolas estaduais, particulares, técnicos e da educação superior. (CME e F.P.E.)

Participação nas Formações da Uncme-SP e Uncme Nacional. (CME, CAE, CACS Novo Fundeb e F.P.E.)

Monitorar e articular com a Secretaria da Educação o cumprimento das Metas e Estratégias do Plano Municipal da Primeira Infância (DECRETO Municipal Nº 378, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024). (CME)

Concluir a prestação de Contas do último trimestre de 2024 do CACS Fundeb. (CACS Novo Fundeb)

Acompanhar, o cumprimento das Condicionantes do VAAR. (CACS Novo Fundeb)

Analisar a prestação de Contas dos 25% investidos na Educação pela Câmara Técnica de Finanças e Orçamento do CME. (CME)

Analisar a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e emitir o PARECER, após a migração do Sistema SIGSCON para a plataforma BB Ágil. (CAE)

Acompanhar os dados do Censo Escolar Municipal na efetividade das políticas públicas. (CME, CACS Novo Fundeb, CAE e F.P.E.)

Criar às comissões e câmara técnicas dos Conselhos, para estudos e conclusão dos pedidos da plenária ou da Secretaria Municipal da Educação, afim de agilizar os trabalhos dos órgãos de políticas públicas e encaminhar ao plenário para decisão final. (CME, CACS Novo Fundeb, CAE e F.P.E.)



Atender às diligências do Tribunal de Contas e Ministério Público. (CME, CACS Novo Fundeb e CAE)

Através, da Câmara Técnica da EJA acompanhar as formações técnicas do Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos. (CME)

Apoiar o comitê Gestor da Secretaria de Ação Social com o plano municipal socioeducativo de Salto. (CME)

Thiago José Isola

Presidente do CME Salto-SP

Adriana Aparecida Francelino de Souza

Presidente do CAE Salto-SP

Documento assinado digitalmente
EDILEUSA DO ESPÍRITO SANTO
Data: 18/12/2024 14:22:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edileusa do Espírito Santo

Presidente do CACS Novo Fundeb Salto-SP

Milta Alves Ribeiro Maron

Presidente do Fórum Permanente da Educação

Documento assinado digitalmente
MILTA ALVES RIBEIRO MARON
Data: 19/12/2024 15:43:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ATA da Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SALTO - COMTUR SALTO

Ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2023, às 19h, na sede oficial do **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR Salto)**, situado na Praça Álvaro Guião, 112, Jardim Itaguaçu, Estância Turística de Salto, estado de São Paulo, iniciou-se a décima segunda reunião ordinária no ano de 2024, com a **PRESENÇA** de seu presidente, **Wladimir Lara** (representante do setor do Comércio da cidade); seu secretário, **Claudinei José Brabo** (titular eleito pela Sociedade Civil); e os conselheiros e/ou suplentes que assinaram a lista de presença, sendo esses: **Rodrigo dos Anjos Bezerra de Araújo** (titular indicado pelo Prefeito Municipal); **Adilson de Arruda Sampaio** (titulares eleitos pela Sociedade Civil); **Tânia Naldi** (representante do setor de Hospedagem) e **José Adilson Singulani** (representante do setor de Operadores de Turismo). **AUSENTES**, **Anderson de Jesus Alberto** e/ou seu suplente (representantes indicados pela Secretaria Municipal da Educação); **Vanderlei Ribeiro** e/ou seu suplente (da Secretaria Municipal do Meio Ambiente); **José Carlos da Silva** (titular indicado pela Secretaria Municipal da Cultura); **Joselaine de Souza Cardoso** (suplente indicada pela Secretaria Municipal do Turismo) e **Valéria Malimpensa** (titular eleitos pela Sociedade Civil).

Dando boa vinda a todos os presentes, o presidente do **COMTUR Salto, Wladimir Lara**, obedecendo a **pauta do edital publicado**, passou a palavra ao secretário, **Claudinei José Brabo**, que explanou cada item do **Regimento Interno** do **COMTUR Salto**, que após debates foram aprovados. É importante frisar que as reuniões do Conselho, em 2025, serão realizadas sempre **na 2ª segunda-feira de cada mês**, ou quando na impossibilidade desta data - ou por esta ser feriado ou ser véspera desse, ou ainda por ser ponto facultativo - **a reunião, automaticamente, ficará transferida para a segunda-feira da semana posterior** a data determinada previamente, sempre perante a maioria de seus membros ou com quorum mínimo de 1/3 de seus conselheiros, 30 minutos após a hora marcada.

Finalizando a reunião, o presidente **Wladimir Lara** explanou novamente sobre a necessidade de um **COMTUR Salto** mais forte e atuante, principalmente na elaboração, implantação e monitoramento de ações que permitam um **Turismo** mais participativo e mais sustentável. Assim, deu por encerrada a décima segunda reunião ordinária do **COMTUR Salto**.

Estância Turística de Salto, 19 de dezembro de 2024

Claudinei José Brabo / Secretário

Wladimir Lara / Presidente



REGIMENTO INTERNO

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FUNÇÃO

Art. 1º) Criado pela Lei Geral dos Conselhos (Lei Complementar Municipal 4029, de 3 de maio de 2023), o Conselho Municipal do Turismo de Salto (COMTUR Salto), é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este REGIMENTO INTERNO.

Art. 2º) O COMTUR Salto, órgão com função consultiva, deliberativo e fiscalizador das Políticas Públicas Municipais do Turismo, tendo por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da Estância Turística de Salto.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º) Compete ao COMTUR Salto:

Estudar, sugerir e deliberar a nível municipal sobre:

1. As Políticas Públicas do Turismo;
2. As Diretrizes Básicas observadas no Plano Diretor de Turismo;
3. Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
4. Assuntos pertinentes ao turismo que forem submetidos a uma análise do Conselho;
5. Contribuir junto à Secretaria Municipal do Turismo, ações para atualização do cadastro de informações de interesse turístico do município, auxiliando na divulgação do que estiver adequadamente disponível;
6. Fomentar e sugerir amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações de pessoas envolvidas, mesmo que não façam parte do COMTUR Salto, bem como de pessoas convidadas;
7. Manter intercâmbio com as diversas entidades do Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
8. Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
9. Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo, visando incrementar e fomentar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
10. Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e de serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;



REGIMENTO INTERNO

11. Sugerir e divulgar as atividades ligadas ao Turismo da cidade, podendo participar de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Secretaria Municipal do Turismo na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, planejados e projetados para a própria cidade;
12. Propor e indicar formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
13. Colaborar amplamente com Secretaria Municipal do Turismo nos assuntos pertinentes sempre que for solicitado;
14. Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios ao plenário do conselho;
15. Sugerir à Secretaria Municipal do Turismo, medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços Turísticos no Município;
16. Sugerir a celebração de convênios com entidades, municípios, estados ou União e opinar coletivamente sobre os mesmos quando for solicitado;
17. Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse a Políticas Públicas Municipais do Turismo;
18. Contribuir para elaboração do calendário turístico do município;
19. Acompanhar junto à Secretaria Municipal do Turismo, o crescimento e desenvolvimento do Turismo na cidade, propondo ações e medidas que atendam a sua capacidade turística;
20. Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por cidadãos, visitantes e turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
21. Indicar pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo, para que sejam homenageadas;
22. Organizar e manter o seu Regimento Interno;
23. Propor ações voltadas para a capacitação de Recursos Humanos no setor turístico da cidade;
24. Propor medidas e ações de controle de qualidade dos produtos turísticos locais;
25. Promover a gestão do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, cujo objetivo será o de captar recursos a serem aplicados na implementação dos projetos e ações para o fomento e desenvolvimento das atividades turísticas;



REGIMENTO INTERNO

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º). O COMTUR Salto é composto por 15 (quinze) membros titulares, sendo 05 (cinco) membros titulares e seus suplentes indicados pelo Poder Público e 10 (dez) membros eleitos diretamente pela Sociedade Civil por segmentos específicos do Turismo. Para os 10 membros da Sociedade Civil, não haverá suplentes.

Art. 5º). O COMTUR Salto, em sua organização, conta com a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Secretário Executivo;
- III – Secretário Adjunto.

Art. 6º). Compete ao Presidente do COMTUR Salto:

- Representar o COMTUR Salto em suas relações com terceiros;
- Dar posse aos membros do COMTUR Salto;
- Definir a pauta das reuniões;
- Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- Indicar o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto;
- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando conta de sua agenda na reunião seguinte;
- Cumprir e fazer cumprir esta lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos membros do COMTUR Salto,
- Proferir o seu voto apenas para desempate;
- Convocar as sessões extraordinárias do COMTUR Salto.

Art. 7º). Compete ao Secretário Executivo do COMTUR Salto:

- Auxiliar o presidente na definição das pautas;
- Preparar e distribuir as Atas das Reuniões;
- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a secretária e seu expediente;
- Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do COMTUR Salto;
- Controlar as faltas dos mandatos dos membros do COMTUR Salto;
- Prover todas as necessidades burocráticas;
- Substituir o Vice-Presidente em suas ausências.

Art. 8º). Compete ao Secretário Adjunto:

- Auxiliar o Secretário Executivo;
- Auxiliar na preparação das Atas das Reuniões;
- Responsabilizar-se junto com o Secretário Executivo pelos livros, atas e outros documentos do COMTUR Salto;
- Substituir o Secretário Executivo nas suas ausências.



REGIMENTO INTERNO

Art. 9º). Compete aos Membros do COMTUR Salto:

- Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados ;
- Eleger o Presidente, o secretário e o Secretário Adjunto do COMTUR Salto em escrutínio secreto;
- Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da Região;
- Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- Apresentar retificações ou impugnações das atas;
- Apresentar à apreciação do COMTUR Salto quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
- Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- Eleger membros das Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias quando necessário.

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10). Em conformidade com a Lei Complementar Municipal 4029, de 3 de maio de 2023, a alternância dos membros da diretoria do COMTUR Salto, deve acontecer em eleição secreta na **terceira reunião ordinária de cada ano**, observando que o Presidente e o Secretário Executivo, necessariamente, devem ser da Sociedade Civil.

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 11). As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por membros do poder público e da Sociedade Civil, compostas de, no mínimo, 3 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seu Coordenador.

- As atividades das Comissões Técnicas obedecerão às metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas em seção plenária do COMTUR Salto.
- Poderão ser compostas por membros titulares e suplentes;
- Deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
- Deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;
- Deverão apresentar à plenária, plano de ação semestral referente às respectivas competências;
- Deverão apresentar trimestralmente relatórios de suas atividades e, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pela Plenária do Conselho;
- As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.



REGIMENTO INTERNO

DAS REUNIÕES:

Art.12). O COMTUR Salto reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, sempre na 2ª segunda-feira de cada mês, ou quando na impossibilidade desta data - ou por esta ser feriado ou por ser véspera desse, ou ainda por ser ponto facultativo - a reunião automaticamente ficará transferida para a segunda-feira da semana posterior a data previamente determinada, perante a maioria de seus membros ou com quorum mínimo de 1/3 de seus conselheiros, 30 minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data a critério da determinação do Presidente ou de 1/3 dos Conselheiros com direito a voto.

§ 1º. As decisões do COMTUR Salto serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. Para as reuniões, serão convocados apenas os titulares de cada cadeira. Os suplentes, na ausência destes, devem ser convocados por cada conselheiros do poder público.

§ 3º. Os suplentes terão direito à voz e voto quando da ausência do titular.

Art. 13). Perderá a representação o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas durante o ano em vigor, sem justificativa coerente. A justificativa para uma falta, deverá apresentada ao Secretário e colocada em análise e aprovação ou não pela maioria absoluta dos membros do COMTUR Salto. Nessa hipótese de vacância da titularidade da cadeira, será feito um chamamento público para a ocupação da cadeira.

Art. 14). Por falta de Decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR Salto poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade e/ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 15). As sessões do COMTUR Salto serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive no Diário Oficial do Município, e serão abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 16). O COMTUR Salto poderá receber em suas reuniões, como ouvintes, convidados especiais, vereadores, cidadãos, sejam personalidades ou entidades, sem direito a voz e voto, com a frequência que for desejável.

Art. 17). O COMTUR Salto poderá prestar homenagens às personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 18). As reuniões COMTUR Salto serão realizadas em sua sede própria com o apoio necessário da Secretaria Municipal do Turismo, para o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 19). As funções dos Conselheiros, sejam elas exercidas em reuniões e/ou representando o COMTUR Salto, em nenhuma hipótese serão remuneradas.

Art. 20). Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.



REGIMENTO INTERNO

DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO (FUMTUR):

Art. 21). O FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação e manutenção dos equipamentos turísticos, no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidos ao desenvolvimento do Turismo na Estância Turística de Salto, estado de São Paulo, e obedecerá às seguintes normas:

- O FUMTUR será vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Turismo;
- Os recursos destinados ao FUMTUR serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal do Turismo";
- A destinação dos recursos financeiros do FUMTUR será liberada para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo COMTUR Salto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 22). O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do COMTUR Salto, em reunião convocada especialmente para esse fim.

Art. 23). Nenhum membro poderá agir em nome do COMTUR Salto sem prévia delegação pela presidência do conselho.

Art. 24). Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do COMTUR Salto, mediante solicitação por escrito ao presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

Art. 25). Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do COMTUR Salto.

Art. 26). Colocado em votação na 12ª Reunião Ordinária de 2024, o plenário do COMTUR Salto aprovou o presente texto na íntegra.

Estância Turística de Salto, 19 de dezembro de 2024

Claudinei José Brabo / Secretário

Wladimir Lara / Presidente



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 326/2024

Processo Administrativo nº 4527/2024

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - 53.381.066 Ellen Christina Merlin da Silva

Objeto - Aquisição de playgrounds, em madeira de eucalipto tratado, incluindo o transporte e montagem destinado a Unidade Escolar CEMUS X - "João Baptista Ferrarri".

Referente - Pregão Eletrônico nº 49/2024.

Valor Total - R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

Vigência - 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balança de 04 lugares com estrutura em eucalipto tratado. Garantia de 12 meses.	Unid.	Própria	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	Casa do Tarzan produzido em eucalipto tratado e contendo: 01 Deck medida aproximada 1,50 x 1,20 com cobertura de ipê; 01 escorregador 2,20 x 40 em polietileno; 01 rede de escalada com cordas 12 mm em polietileno; 01 escada com corrimão; medida aproximada 6,00m x 3,00m. Garantia de 12 meses.	Unid.	Própria	1	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
3	Gangorra dupla produzido em eucalipto tratado com pega mão em tubo galvanizado. Garantia de 12 meses.	Unid.	Própria	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	Gira 8 lugares estrutura em tubo galvanizado assentos em madeira de ipê. Garantia de 12 meses.	Unid.	Própria	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
6	Playground com 03 decks produzido em eucalipto tratado e contendo: 03 Decks de medida aproximada 1,50 x 1,20 em ipê; 02 pontes de 2 metros em eucalipto tratado; 01 balanço duplo em eucalipto tratado; 02 redes de cordas 12mm em polipropileno; 01 rampa de escalada em cumaru; 01 escorregador 2,20 x 40 em cumaru, 01 escada de acesso. Medida Aproximada 11,00m x 5,00m. Garantia de 12 meses	Unid.	Própria	1	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
7	Playground com formato de navio produzido em eucalipto tratado e contendo: 01 deck de medida aproximada 1,00 x 1,00 em ipê; 01 ponte de 2m em eucalipto tratado; 01 escada de acesso em eucalipto tratado; 01 escorregador em cumaru 2,20x40, 01 rede de corda de 12 mm em polipropileno; 01 barquinho em volta em eucalipto tratado. Medida Aproximada 5,00 x 2,00. Garantia de 12 meses.	Unid.	Própria	1	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

Estância Turística de Salto, 20 de dezembro de 2024

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Secretária de Educação

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 327/2024

Processo Administrativo nº 4527/2024

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - P.F. Vendrame

Objeto - Aquisição de playgrounds, em madeira de eucalipto tratado, incluindo o transporte e montagem destinado a Unidade Escolar CEMUS X - "João Baptista Ferrarri".

Referente - Pregão Eletrônico nº 49/2024.

Valor Total - R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Vigência - 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Playground produzido em eucalipto tratado e contendo: 02 Decks de medida aproximada 1,50 x 1,20 em ipê ; 01 ponte de 2 metros em eucalipto tratado; 01 balanço duplo em eucalipto tratado; 01 rede de corda 12mm em polipropileno; 01 rampa de escalada em cumaru; 01 escorregador 2,20 x 40 em cumaru, 01 escada de acesso. Garantia de 12 meses	Unid.	P. F. Vendrame	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Estância Turística de Salto, 20 de dezembro de 2024

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Secretária de Educação